



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 136/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU DE 1.995, AOS PROPRIETÁRIOS QUE CONSTRUIREM SUAS RESPECTIVAS CALÇADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O SENHOR DONIZETI TIAGO CABRAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações APROVOU e EU SANCIONO a Seguinte LEI:

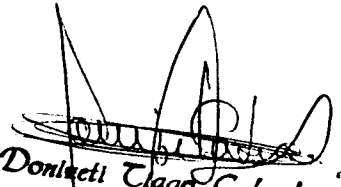
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Isenção do IPTU de 1.995, aos proprietários de Imóveis Urbanos, que construirem suas respectivas calçadas, dentro do padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ART. 2º - Serão favorecidos por essa isenção, os proprietários de imóveis, que efetuarem o calçamento no período compreendido do 01 de Janeiro a 20 de Julho de 1.995.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, 07 de Abril de 1.995.


Donizeti Tiago Cabral
Prefeito Municipal